

**1ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.**

**ATA DE RESULTADO - 052/2021**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 04 de outubro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES	Presidente
X		X	SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO	Auditor(a)
X			THOMAZ DE CARVALHO RODRIGUES	Secretário(a)
X			FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO	Auditor(a)
			JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES	Auditor(a)
X			JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES	Auditor(a)
			MIGUEL ÂNGELO CANÇADO	Auditor(a)
X			RAMON ROCHA SANTOS	Auditor(a)
X			CAIO BARROS	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),  
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

**1. PROCESSO Nº 0756/2021** – Jogo: São Paulo (SP) x Fortaleza (CE) - categoria profissional, realizado em 25 de agosto de 2021 – Copa do Brasil - Profissional –

**Denunciados:** São Paulo Futebol Clube, ( CLUBE ), São Paulo-SP, incurso no Art. 206 do CBJD , Art. 206 do CBJD , Art. 184 do CBJD ; Fortaleza Esporte Clube, ( CLUBE ), Fortaleza-CE, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO**

**RESULTADO:** São Paulo Futebol Clube: Por maioria de votos, multado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD , Art. 206 do CBJD , Art. 184 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, Dr. Fernando Cabral, que o multava em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Fortaleza Esporte Clube: Por maioria de votos, multado em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, Dr. Fernando Cabral, que o multava em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

São Paulo Futebol Clube: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreira

Fortaleza Esporte Clube: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci.

**2. PROCESSO Nº 0759/2021** – Jogo: Athletico Paranaense (PR) x Santos (SP) - categoria profissional, realizado em 25 de agosto de 2021 – Copa do Brasil - Profissional –

**Denunciados:** Santos Futebol Clube, ( CLUBE ), Santos-SP, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

**RESULTADO:** Santos Futebol Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Santos Futebol Clube: Funcionou na defesa o Dr. Marcelo Mendes

**3. PROCESSO Nº 0794/2021** – Jogo: Avaí (SC) x Red Bull Bragantino (SP) - categoria

amadora, realizado em 26 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Aspirantes –  
**Denunciados:** Welliton Silva de Azevedo Matheus, ( ATLETA ), Red Bull Bragantino-SP,  
incurso no Art. art. 258, §2º, II do CBJD ; Helio Chicchinato Junior, ( COMISSAO ), Red Bull  
Bragantino-SP, incurso no Art. ART. 258, §2º, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A).**

**SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

**RESULTADO:** Welliton Silva de Azevedo Matheus: Por unanimidade de votos, absolvido  
quanto a imputação ao art. 258, §2º, II do CBJD; Helio Chicchinato Junior: Por  
unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258, §2º, I do CBJD.

Welliton Silva de Azevedo Matheus: Funcionou na defesa a Dra. Catherine Taffarel, que  
juntou prova de vídeo

Helio Chicchinato Junior: Funcionou na defesa a Dra. Catherine Taffarel, que juntou  
prova de vídeo.

**4. PROCESSO Nº 0795/2021** – Jogo: São Paulo (SP) x Palmeiras (SP) - categoria  
amadora, realizado em 23 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 –

**Denunciados:** Thiago Dombroski Moreira, ( ATLETA ), São Paulo-SP, incurso no Art. art.  
250 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO  
FILHO**

**RESULTADO:** Thiago Dombroski Moreira: Por maioria de votos, advertido por infração  
ao Art. 250 do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Sergio Furtado, que o  
absolvía e do Dr. José Maria, que desclassificava a infração para o Art. 254 do CBJD e o  
suspendia por 01 partida..

Thiago Dombroski Moreira: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreira, que juntou prova  
de vídeo.

**5. PROCESSO Nº 0810/2021** – Jogo: Grêmio (RS) x São Paulo (SP) - categoria  
amadora, realizado em 29 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 –

**Denunciados:** Matheus Machado Ferreira, ( ATLETA ), Grêmio-RS, incurso no Art. Artigo

258 do CBJD ; Leonardo de Almeida Silva, ( ATLETA ), São Paulo-SP, incurso no Art. Artigo 250, §1º, inc. I do CBJD ; Decio Jose de Marchi Junior, ( OUTROS ), Grêmio-RS, incurso no Art. Artigo 258, §2º, inc II do CBJD ; Wagner Centena Goncalves, ( OUTROS ), Grêmio-RS, incurso no Art. Artigo 258, §2º, Inc II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO**

**RESULTADO:** Matheus Machado Ferreira: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao. Artigo 258 do CBJD; Leonardo de Almeida Silva: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Artigo 250, §1º, inc. I do CBJD; Decio Jose de Marchi Junior: Por unanimidade de votos, suspenso por 15 dias por infração ao Artigo 258, §2º, inc II do CBJD; Wagner Centena Goncalves: Por unanimidade de votos, suspenso por 15 dias convertido em advertência por infração ao Art. 258, §2º, Inc II do CBJD.

Matheus Machado Ferreira: Funcionou na defesa o Dr. Marcelo Mendes

Leonardo de Almeida Silva: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreira, que juntou prova de vídeo

Decio Jose de Marchi Junior: Funcionou na defesa o Dr. Marcelo Mendes

Wagner Centena Goncalves: Funcionou na defesa o Dr. Marcelo Mendes. Foi colhido o depoimento, na qualidade de testemunha, a Sra. Andressa Hartmann, árbitra da partida.

**6. PROCESSO Nº 0823/2021** – Jogo: Confiança (SE) x Goiás (GO) - categoria profissional, realizado em 26 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Eraldo Feitosa Filho, ( COMISSAO ), Confiança-SE, incurso no Art. 258 do CBJD ; Associacao Desportiva Confiança, ( CLUBE ), Confiança-SE, incurso no Art. 258-D do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

**RESULTADO:** Eraldo Feitosa Filho: Por unanimidade de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 258 do CBJD; Associacao Desportiva Confiança: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258-D do CBJD.

Eraldo Feitosa Filho: Funcionou na defesa a Dra. Isabelle Galvão, que requereu lavratura de acordão

Associação Desportiva Confiança: Funcionou na defesa a Dra. Isabelle Galvão, que requereu lavratura de acordão

**7. PROCESSO Nº 0838/2021** - Jogo: Atlético Mineiro (MG) x Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 28 de agosto de 2021 - Campeonato Brasileiro - Sub-20 - **Denunciados:** Joao Victor Felix Alves, ( ATLETA ), Internacional-RS, incurso no Art. 258 II do CBJD ; Felipe de Souza Motta Marins, ( ATLETA ), Internacional-RS, incurso no Art. 258 II do CBJD ; Joao Miguel Pinto da Silva, ( COMISSAO ), Internacional-RS, incurso no Art. 258 II do CBJD ; Matheus Alfredo Cadorini da Silva, ( ATLETA ), Internacional-RS, incurso no Art. 254 II do CBJD , Art. 258 II do CBJD ; Sport Club Internacional, ( CLUBE ), Internacional-RS, incurso no Art. 258 D do CBJD . - **AUDITOR**

**RELATOR DR(A). MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

**RESULTADO:** Joao Victor Felix Alves: Por maioria de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 258 II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Fernando Cabral e Presidente, que desclassificação a infração para o Art. 243-G do CBJD e o aplicavam 06 partidas de suspensão; Felipe de Souza Motta Marins: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258 II do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. José Maria, e do Dr. Sergio Furtado que aplicavam 01 partida de suspensão convertida em advertência; Joao Miguel Pinto da Silva: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258 II do CBJD; Matheus Alfredo Cadorini da Silva: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254 II do CBJD , e suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258 II do CBJD; Sport Club Internacional: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação Art. 258 D do CBJD.

Joao Victor Felix Alves: Funcionou na defesa o Dr. Francisco Balbuena, que juntou prova de vídeo e documental

Felipe de Souza Motta Marins: Funcionou na defesa do internacional o Dr. Francisco

Balbuena, que juntou prova de vídeo e documental

Joao Miguel Pinto da Silva: Funcionou na defesa o Dr. Francisco Balbuena, que juntou prova de vídeo e documental Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Joao Miguel Pinto da Silva, técnico do Internacional-RS

Matheus Alfredo Cadorini da Silva: Funcionou na defesa o Dr. Francisco Balbuena, que juntou prova de vídeo e documental

Sport Club Internacional: Funcionou na defesa do internacional o Dr. Francisco Balbuena, que juntou prova de vídeo e documental

**8. PROCESSO Nº 0859/2021** - Jogo: São José (RS) x Paraná (PR) - categoria profissional, realizado em 29 de agosto de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série C - **Denunciados:** Kriguer Lucero Antunes, ( ATLETA ), Paraná-PR, incurso no Art. 258, caput do CBJD ; Gabriel de Castro Cruz, ( ATLETA ), São José-RS, incurso no Art. 258, caput do CBJD ; Gustavo Alexandre Barbosa do Nascimento, ( ATLETA ), Paraná-PR, incurso no Art. 258, §2º, inc. II do CBJD ; Esporte Clube Sao Jose, ( CLUBE ), São José-RS, incurso no Art. 258-D do CBJD ; Paraná Clube, ( CLUBE ), Paraná-PR, incurso no Art. 258-D do CBJD ; Pedro Henrique Poitevin, ( OUTROS ), Paraná-PR, incurso no Art. 258-B do CBJD , Art. 243-F do CBJD , Art. 184 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO**

**RESULTADO:** Kriguer Lucero Antunes: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258, caput do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Fernando Cabral, e do Dr. Sérgio Furtado que desclassificavam a infração para o Art. 250 e o suspendiam por 01 partida com conversão em advertência; Gabriel de Castro Cruz: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258, caput do CBJD; Gustavo Alexandre Barbosa do Nascimento: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258, §2º, inc. II do CBJD; Esporte Clube Sao Jose: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258-D do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria que desclassificava a infração para o Art. 257, §3º do CBJD e o multava

em R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais); Paraná Clube: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258-D do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria que desclassificava a infração para o Art. 257, §3º do CBJD e o multava em R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais); Pedro Henrique Poitevin: Por maioria de votos, suspenso por 15 dias por infração ao Art. 258 §2 inciso II, face a desclassificação do Art. 243-F, ficando absorvido o art. 258-B, todos do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Fernando Cabral, e do Dr. Sergio Furtado que o suspendiam por 30 dias, sendo 15 dias por infração ao Art. 258 §2 inciso II, face a desclassificação do Art. 243-F e 15 dias por infração ao Art. 258-B, ambos do CBJD.”.

Krigger Lucero Antunes: Funcionou na defesa o Dr. Eduardo Vargas Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Krigger Lucero Antunes

Gabriel de Castro Cruz: Funcionou na defesa o Dr. Vinicius Adami, que juntou prova de vídeo Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Gabriel de Castro Cruz

Gustavo Alexandre Barbosa do Nascimento: Funcionou na defesa o Dr. Eduardo Vargas

Esporte Clube Sao Jose: Funcionou na defesa o Dr. Vinicius Adami, que juntou prova de vídeo

Paraná Clube: Funcionou na defesa o Dr. Eduardo Vargas

Pedro Henrique Poitevin: Funcionou na defesa o Dr. Vinius Adami, que juntou prova de vídeo Foi colhido o depoimento pessoal dos Sr. Pedro Henrique Poitevin Prestou depoimento, na qualidade de testemunha, o Sr. Martinho do Prado Inácio, preparador físico do São José Foi determinada a baixa dos autos para apuração de suposta infração por parte do arbitro e de atleta

**9. PROCESSO Nº 0879/2021** – Jogo: Boavista (RJ) x Santo André (SP) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Denis Germano Oliveira da Silva, ( ATLETA ), Santo André-SP, incurso no Art. 254, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

**RESULTADO:** Denis Germano Oliveira da Silva: Por maioria de votos, absolvido quanto

a imputação ao Art. 254, II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Fernando Cabral que o aplicava 01 partida de suspensão.

Denis Germano Oliveira da Silva: Funcionou na defesa do Santo Andre a Dra. Barbará Petrucci

**10. PROCESSO Nº 0880/2021** – Jogo: Castanhal (PA) x Penarol (AM) - categoria profissional, realizado em 29 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Pecel Oliveira de Souza, ( ATLETA ), Castanhal-PA, incurso no Art. 258 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

**RESULTADO:** Pecel Oliveira de Souza: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD.

Pecel Oliveira de Souza: Não foi encaminhada defesa

**11. PROCESSO Nº 0881/2021** – Jogo: Sousa (PB) x Abc (RN) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Sousa Esporte Clube, ( CLUBE ), Sousa-PB, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

**RESULTADO:** Sousa Esporte Clube: Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Sousa Esporte Clube: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

Thomaz de Carvalho Rodrigues  
Secretário